



DECRETO Nº 156/2021, de 16 de dezembro de 2021

"Dispõe, sobre Aprovação da unificação dos lotes de terra nº 10 e 11, da quadra nº 11, situado na Avenida Bernardo Sayão, Setor Residencial Novo Horizonte I, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando: o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal 992/2014, de 16.12.2014, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano do Município de Campinorte;

Considerando: O pedido do proprietário de aprovação do projeto de unificação, juntando as plantas e memoriais descritivos dos Lotes nº 10 e 11, da quadra nº11, situado na Avenida Bernardo Sayão, no setor Residencial Novo Horizonte I, nesta cidade, com área total de 810,68m², que fica fazendo parte integrante deste.

Considerando: que o remembramento destes lotes, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar a unificação das unidades em um novo terreno, dando nova identidade ao espaço urbano surgido, decorrente da formação de terreno maior.

Considerando: que o novo terreno, possui frente as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes.

Considerando: que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao remembramento, foram alteradas pela responsável técnica a Engenheira Civil **PATRICIA RODRIGUES VIEIRA** registro CREA: 1010234730/D-GO.

Considerando: que os terrenos a serem unificados pertencem ao mesmo proprietário.

Considerando: finalmente o requerimento do proprietário **RONNES CLEY LANDULFO DE CARVALHO**, com inscrição no CPF: 912.305.861-72.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remembramento dos lotes nº 10 (dez) havido a autorgante vendedora, conforme escritura pública de compra e venda o imóvel foi registrado sob o nº 02 / 3.776, fls. 060 vº no Livro Nº. 2-GG. Feito em 28.02.2018, e nº11 (onze) havido autorgante vendedora, conforme escritura pública de compra e venda o imóvel foi registrado sob o nº 02 / 3.777 , fls 061 vº no Livro nº 2-GG. Feito em 28.02.2018, da quadra nº 11, situado na Avenida Bernado Sayão, no Setor Residencial Novo Horizonte I, nesta cidade, com área total de 810,68m², nesta cidade, com as metragens e confrotações constantes no Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte deste imóvel objeto do Registro no Cartório de 1º Ofício de Notas – Registro Geral de Imóveis da Comarca de Campinorte, GO.





I - SITUAÇÃO ATUAL

Uma (01) parte do lote urbano de terras de nº 10, da quadra nº 11, Zona Urbana, medindo 12,95 metros de frente; 12,95 metros de fundo; 31,31 metros de frente a fundo pelo lado direito; 31,31 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, com área total de 405,34 m², confrontando com os lotes nºs. 09, 11 e 15, da mesma quadra, situada de frente a Avenida Bernardo Sayão, nesta cidade, procedente do Loteamento residencial denominado "Setor Novo Horizonte".

Uma (01) parte do lote urbano de terras de nº 11, da quadra nº 11, Zona Urbana, medindo 12,95 metros de frente; 12,95 metros de fundo; 31,31 metros de frente a fundo pelo lado direito; 31,31 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, com área total de 405,34 m², confrontando com os lotes nºs. 10, 12 e 14 da mesma quadra, situado de frente à Avenida Bernardo Sayão, nesta cidade, procedente do Loteamento residencial denominado "Setor Novo Horizonte".

SITUAÇÃO PÓS FUSÃO (REMEMBRAMENTO)

Lote 10/11, da quadra nº 11

Frente: 25,90m para a Avenida Bernardo Sayão.

Fundo: 25,90m confrontando com os lotes 14 e 15.

L. Direito: 31,31m confrontando com os lotes 12.

L. Esquerdo: 31,31m confrontando com o lote 09.

Área Total: 810,68m²

Art. 2º - O remembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

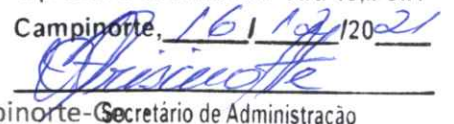
Art. 3º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 16 de dezembro de 2021.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 16 / 12 / 2021


Secretário de Administração

